



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 088 /97-PMM

AUTORIZA o Poder Executivo
Municipal a construir uma Praça no
Bairro São Lázaro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

*Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
construir uma praça em área situada entre a Rua Adilson José Pinto Pereira e a Av.
Raimundo Reinaldo Guedes Figueira, no Bairro São Lázaro

Art. 2º- Caberá ao Órgão Municipal competente a proposição
das ações que deverão ser encaminhadas pelo Chefe do Poder Executivo, objetivando
a viabilização plena da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de junho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

AP DIV - SE
EM 30.11.97
~~Handwritten signature~~

Projeto de Lei nº 040/97.C.M.H.
Ver. Ms Góes. em. 28.04.97.